



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1.958/2024, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.

“Instaura o Processo de Regularização Fundiária de Interesse Específico do Núcleo Urbano Informal Consolidado, denominado Jardim Satélite II e dá outras providências.”

SALMA APARECIDA MEROTO BEFFA, Prefeita Municipal de Ribeirão do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando que foi protocolado nesta Prefeitura, Requerimento de instauração de procedimento administrativo de Regularização Fundiária Urbana – REURB, conforme a Lei nº 13.465/17, do “Núcleo Urbano Informal Consolidado” denominado **JARDIM SATÉLITE II**, situado ao lado direito da Rua Manoel Ascelino dos Santos, esquina com a Rua José Adarino Sinício estendendo-se até a Rua Ermelinda Domingues Davina sentido Vila São Francisco/Jardim Planalto, o qual tem ocupação consolidada anteriormente a 2016;

Considerando que o Município tem autonomia para aprovação de projetos de regularização fundiária, conforme determina o artigo 30, da Lei nº 13.465/2017, atual legislação que institui as normas gerais para a regularização fundiária no País;

Considerando que faz parte da política urbana do Município a ordenação e o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, tendo como uma de suas diretrizes a regularização fundiária de núcleos urbanos informais consolidados;

Considerando que essa é uma antiga reivindicação dos moradores/ocupantes das referidas unidades imobiliárias, que manifestam com muita preocupação sua situação de insegurança, uma vez que se veem impedidos em concretizar, legalmente, seu direito à titulação dos imóveis e, conseqüentemente, o exercício pleno de sua cidadania;

M



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

Considerando que análise do Requerimento foi realizada dentro do prazo legal de 180 dias contados do seu protocolo;

Considerando que se trata de “Núcleo Urbano Informal Consolidado”, anteriormente a 2016;

Considerando que restou inicialmente comprovado a inexistência de decisão judicial específica que impeça a análise, aprovação e registro do projeto de regularização fundiária urbana, conforme o artigo 74, da Lei nº 13.465/2017;

Considerando que restou demonstrado, após apresentação da Certidão atualizada da Matrícula nº 30.057 do CRI de Ourinhos-SP, que referido imóvel está registrado em nome da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, conforme cópia da Matrícula e croqui anexo;

Considerando que no Núcleo Urbano em questão há vários prédios públicos de usos diversos, tais como o Clube João Silvério de Moraes, o Campo de Malha, o Ginásio de Esportes “José Antonio de Moraes”, o Cozinhamento, a Delegacia de Polícia Civil e o prédio em que funciona atualmente uma empresa de confecções;

Considerando que, para concessão de recursos federais ou estaduais é imprescindível que a Matrícula esteja devidamente individualizada, inclusive para a averbação no registro competente das construções existentes.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instaurado o Processo de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO**, com fundamento no artigo 13, da Lei nº 13.465/2017 e suas alterações, referente ao **JARDIM SATÉLITE II**, situado ao lado direito da Rua Manoel Ascelino dos Santos, esquina com a Rua José Adarino Sinício estendendo-se até a Rua Ermelinda Domingues Davina sentido Vila São Francisco/Jardim Planalto.

Parágrafo Único - O procedimento deverá ser realizado em cada caso, conforme a situação fática e o comando legal que trata da matéria.



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º - Com amparo na Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto nº 9.310/18, bem como nas demais normas que regulamentam a matéria, ficam os órgãos municipais envolvidos, autorizados a desenvolver as ações necessárias visando concretizar a Regularização Fundiária do “Núcleo Urbano Informal Consolidado” denominado “**JARDIM SATÉLITE II**”, com a devida titulação dos interessados.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente correrão por conta do orçamento próprio.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão do Sul, 18 de setembro de 2024.

SALMA APARECIDA MEROTO BEFFA
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Departamento de Administração

Antonio Waiss
Diretor Dep. Adm.